



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DA REITORIA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOIS IRMÃOS  
CEP: 52171-900 - Recife/PE  
TELEFONE: (81) 3320.6249  
E-MAIL: reitoria@ufrpe.br

PORTARIA NORMATIVA GR/UFRPE Nº 03, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre horário de funcionamento da UAEADTEC-UFRPE no período de 24/07/2023 a 28/07/2023.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2020, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO, que a UAEADTEC-UFRPE entrará em recesso acadêmico da graduação, com demandas reduzidas durante o período de 24/07/2023 a 28/07/2023;

CONSIDERANDO, que a UFRPE sofreu corte orçamentário para custeio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa no ano de 2023;

CONSIDERANDO, que a restrição orçamentária enfrentada pela UFRPE só pode ser atenuada com a redução de despesas discricionárias, abrangendo despesa de custeio operacional e capital;

CONSIDERANDO, que é obrigação da Administração Pública, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotar medidas necessárias para obtenção do equilíbrio orçamentário,

**RESOLVE:**

Art. 1º Em caráter excepcional, no período de 24 a 28 de julho de 2023, a Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, terá seu horário de funcionamento regular das 07:00h às 15:00h, ininterruptamente, com jornada de trabalho diária de 6 horas, nos dias de trabalho presencial.

§1º Os servidores que aderiram ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD nos dias da modalidade Teletrabalho (390 – Teletrabalho Parcial), deverão cumprir sua jornada de 8 horas diárias.

§2º Os servidores que aderiram ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD nos dias da modalidade Trabalho Presencial Parcial (400 – TRAB Presencial Parcial), deverão cumprir o horário estabelecido no caput, com atendimento às demandas já programadas no PGD.

§3º Servidores com débitos de horas poderão realizar até 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho para compensação, no período e horário estabelecido no caput.

Art. 2º Os servidores que desempenham suas atividades nos turnos tarde e noite, deverão desempenhar suas atividades no horário estabelecido no Art.1º, exceto aqueles com outro vínculo que acumule legalmente dentro do horário estabelecido nesta Portaria, devendo informar a PROGEPE através de processo eletrônico.

Parágrafo único. Os servidores que estiverem na condição de acúmulo legal de vínculo citado no caput, deverão cumprir sua jornada de trabalho normalmente.

Art. 3º Os servidores que não aderiram ao PGD registrarão seu ponto eletrônico com a jornada de 6 horas e o dirigente da Unidade cadastrará no SIGRH uma Ocorrência da Unidade a partir das 15 horas, a fim de complementar a carga horária diária dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 24 de julho de 2023 e deverá ser observada pela UAEADTEC desta UFRPE.

Prof. **MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**

Reitor